

## Concurso para atribuição de até 12 bolsas de doutoramento de grau dual no âmbito do Programa CMU Portugal 2027/2028

O Programa Carnegie Mellon Portugal (CMU Portugal) e a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) abre concurso para atribuição de até doze **(12) Bolsas de Investigação para Doutoramento (BD)**. O financiamento da FCT está sujeito à respetiva autorização superior do Governo Português. O Doutoramento irá decorrer em Portugal e na Carnegie Mellon University, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), no âmbito dos seguintes Programas de Doutoramento de Grau Dual do Programa CMU Portugal:

- [Cognitive Neuroscience \(PCN\)](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 1 de Dezembro de 2026 (11:59 p.m., EST)
- [Computer Science \(CS\)](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 9 de Dezembro de 2026 (03:00 p.m., EST)
- [Electrical and Computer Engineering \(ECE\)](#), candidaturas abrem a 1 de Outubro de 2026 a 15 de Dezembro de 2026 (11:59 p.m., EST)
- [Engineering and Public Policy \(EPP\)](#), candidaturas abrem a 15 de Outubro a 15 de Dezembro de 2026 (11:59 p.m., EST)
- [Human-Computer Interaction](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 9 de Dezembro de 2026 (03:00 p.m., EST)
- [Language Technologies \(LTI\)](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 9 de Dezembro de 2026 (03:00 p.m., EST)
- [Machine Learning \(ML\)](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 9 de Dezembro de 2026 (03:00 p.m., EST)
- [Neural Computation \(PNC\)](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 1 de Dezembro de 2026 (11:59 p.m., EST)
- [Robotics](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 9 de Dezembro de 2026 (03:00 p.m., EST)
- [Societal Computing \(SC\)](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 9 de Dezembro de 2026 (03:00 p.m., EST)
- [Software Engineering \(SE\)](#), candidaturas abrem a 23 de Setembro de 2026 a 9 de Dezembro de 2026 (03:00 p.m., EST)

Candidatos admitidos aos Programas de Doutoramento de Grau Dual do Programa CMU Portugal podem despendar até dois anos na CMU e até três anos numa Universidade afiliada do Programa CMU Portugal. Aquando da conclusão com sucesso do Programa Doutoral os candidatos receberão um grau de doutoramento atribuído pela CMU e outro grau de doutoramento atribuído pela Universidade Portuguesa correspondente. Detalhes sobre os Programas de Doutoramento de Grau Dual do Programa CMU Portugal estão disponíveis nas ligações acima indicadas. Para informação adicional sobre cada um destes Programas, os candidatos deverão consultar a [página](#) relativa aos Programas de Doutoramento de Grau Dual do Programa CMU Portugal.

O período em que o plano de trabalhos da bolsa decorra em Portugal será financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Acordo de colaboração assinado entre a FCT e o CMU, e o período do plano de trabalhos não coberto por bolsa FCT será financiado pela CMU. Para a atribuição da bolsa FCT poderá ser necessária a submissão de informação adicional, pelo que se recomenda a leitura detalhada deste edital.

## 1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

No âmbito da bolsa, o período de candidaturas estará aberto de forma geral entre 23 de Setembro de 2026 e dia 15 de Dezembro de 2026, contudo, as datas específicas de candidatura variam de acordo com o programa doutoral conforme indicado na página anterior.

As candidaturas deverão ser submetidas online através da página de cada Programa Doutoral na Carnegie Mellon University, selecionando o Programa de Doutoramento de Grau Dual CMU Portugal respectivo. A bolsa de doutoramento só será concedida se os candidatos forem admitidos no Programa Doutoral na CMU e na Universidade Portuguesa correspondente.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

Candidaturas submetidas antes dos prazos finais indicados e até uma determinada data, poderão vir a ter uma redução nos emolumentos de candidatura da CMU. Para mais informação consultar as páginas de candidatura de cada programa doutoral na CMU indicadas na página anterior.

## 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa corresponde a uma Bolsa de Investigação (País), para alunos de doutoramento com o objetivo de ser atribuído o grau de Doutor. Como previsto no “Research and Education Collaboration Agreement”, estabelecido entre a FCT e a Carnegie Mellon University, a duração do financiamento é a de 1 ano eventualmente renovável até um máximo de 5 anos, caso o candidato registe um progresso satisfatório no seu doutoramento. Dos 5 anos de financiamento previstos, 2 anos serão passados na CMU e 3 anos na Universidade parceira em Portugal, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses

consecutivos. A data de início da bolsa estimada será 1 de Setembro de 2027.

### 3. ADMISSIBILIDADE

Nos termos conjugados no art.º 6 e no art.º 9, ambos do [Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT \(RBI\)](#) podem candidatar-se:

- Cidadãos nacionais, cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados Terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Adicionalmente para se poderem candidatar às bolsas referidas no presente concurso os candidatos terão que cumprir com os seguintes requisitos:

- Terem concluído ou planearem concluir pelo menos o grau de Licenciado, *Bachelor* ou equivalente à data de 31 de Agosto de 2027;
- Não são elegíveis os cidadãos que já tenham beneficiado, para o mesmo fim, de bolsas de idêntico tipo das colocadas agora a concurso caso estas tenham sido diretamente financiadas pela FCT, nomeadamente “bolsa de doutoramento” ou “bolsa de doutoramento em empresas” independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor.

As candidaturas são submetidas diretamente na CMU, através da página respetiva de cada programa doutoral, onde os candidatos terão que selecionar o Programa de Doutoramento de Grau Dual CMU Portugal respetivo.

**Para submeter a sua candidatura e ler em detalhe toda a informação sobre cada programa doutoral os candidatos deverão consultar o website do Programa CMU Portugal em “[Admissions and Scholarships](#)”.**

Os temas de investigação relativos às bolsas de Doutoramento, bem como os orientadores em Portugal e na CMU, serão definidos pelo Programa CMU Portugal, pelo que se dispensa aos candidatos, no ato da candidatura, a apresentação do programa de trabalhos a desenvolver assim como dos pareceres dos orientadores e respetivos *curriculum vitae*. Exigem-se aos candidatos a submissão dos seguintes documentos (outra documentação específica para além da referida poderá ser requerida, pelo que se recomenda a leitura cuidada dos documentos a submeter na página de cada programa doutoral na CMU):

- *Curriculum vitae* do candidato;
- Devem ser apresentados os históricos académicos oficiais ou não oficiais o mais detalhados possíveis relativos a cada curso de ensino superior frequentado, mesmo que não tenha sido obtido nenhum grau académico:
  - Os históricos académicos oficiais e/ou certificado(s) de grau são exigidos no momento da assinatura da bolsa, caso o candidato seja admitido ao programa.

- Carta de motivação;
- Cartas de recomendação (o número de cartas poderá variar dependendo do Departamento da CMU ao qual o candidato está a submeter a sua candidatura);
- O GRE (general exam of the Graduate Record Examination) não é requerido para o programa de EPP e opcional para o programa de ECE, mais informação [nesta página](#). O GRE é opcional para os programas de CS, LTI, ML, Robotics, e SC. Não é requerido para os programas de HCI e SE. Mais informação [nesta página](#). O GRE não é requerido para o programa doutoral de PCN e PNC. Mais informação [nesta página](#).
- Um teste de proficiência em Inglês é obrigatório, sendo geralmente o “TOEFL” (Test of English as a Foreign Language) o teste preferencial. Os candidatos poderão submeter alternativamente o “IELTS” (International English Language Testing System) ou o “DET” (Duolingo English Test). Mais informação sobre os requisitos relacionados com o teste de proficiência em Inglês disponível nas páginas de candidatura de cada programa doutoral disponibilizadas anteriormente.

A bolsa só será concedida se os candidatos demonstrarem terem sido aceites pela CMU e por uma Universidade Portuguesa num dos programas de doutoramento associados aos graus duais do programa CMU Portugal. Informação relativa aos programas de doutoramento em Portugal abrangidos por este protocolo pode ser consultada [aqui](#).

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- Só serão admitidos candidatos detentores de grau de Licenciado, *Bachelor* ou equivalente à data de 31 de Agosto de 2027. Nos casos em que os candidatos não apresentem em sede de candidatura o(s) certificado(s) de grau, será requerido ao candidato que apresente o(s) certificado(s) e/ou histórico(s) oficial aquando da assinatura do contrato de bolsa. A falha em apresentar o(s) certificado(s) e/ou histórico(s) oficial no prazo requerido poderá levar ao cancelamento da bolsa.

#### **4. CONDICIONANTES DE MOBILIDADE INTERNACIONAL E ATRIBUIÇÃO DE GRAU DUPLO**

Em estrito cumprimento do Princípio da Igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a avaliação e seleção dos candidatos no âmbito do presente Aviso de Abertura baseia-se exclusivamente no mérito científico e académico, não havendo lugar a qualquer discriminação em função da nacionalidade ou território de origem.

O presente programa prevê a modalidade de Doutoramento Dual (Dual Degree), que exige, de forma imperativa, um período de mobilidade física e frequência presencial na [Universidade Parceira, e.g., Carnegie Mellon University], nos Estados Unidos da América.

A mobilidade internacional prevista, o financiamento da estadia e respetivas propinas nos EUA

(assegurados através do orçamento do Programa no âmbito do acordo internacional), bem como a subsequente emissão do grau académico norte-americano, ficam estritamente subordinados à condição suspensiva de o candidato obter, em tempo útil para o início do calendário académico na instituição de acolhimento estrangeira, o respetivo visto de estudante (ex: F-1 ou J-1) aprovado pelas autoridades consulares dos Estados Unidos da América.

Nos casos em que a emissão do visto seja recusada ou retida em processamento administrativo por período incompatível com a matrícula presencial, por motivos decorrentes das políticas de imigração do Governo Federal dos EUA e não imputáveis ao candidato, tal facto configurará uma impossibilidade superveniente de execução da componente internacional e do modelo de duplo grau. Nestas circunstâncias, e a título excecional para salvaguarda da investigação do bolseiro, a bolsa transitará de forma automática para a tipologia estrita de "Bolsa no País". O período de suspensão da bolsa FCT inicialmente previsto para a estadia nos EUA é revogado, sendo o financiamento da bolsa assumido diretamente pela FCT até ao limite máximo regulamentar previsto para as bolsas nacionais (tipicamente 4 anos), para conclusão do doutoramento numa instituição de ensino superior portuguesa, com a colaboração científica remota dos docentes da Universidade Parceira, abdicando-se da atribuição do grau duplo e cessando o pagamento de propinas à instituição parceira.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, o alinhamento com o Programa CMU Portugal, o GRE (quando requerido) e o teste de proficiência em língua Inglesa. As candidaturas consideradas elegíveis serão avaliadas numa escala de 0-5 através dos seguintes critérios:

- **Critério A – Mérito do candidato (65%),**
  - **Subcritério A1 – Currículo académico (40%),** nomeadamente 1) registo global nos programas e atividades académicas nas quais o candidato participou e/ou organizou como programas educacionais não conferentes de grau, programas de formação, workshops, e outros cursos. Experiências internacionais relevantes serão valorizadas; 2) experiência profissional; e/ou 3) o desenvolvimento de atividades científicas como publicações como autor(a) ou co-autor(a) (em revistas científicas, livros, capítulos de livros, outras), apresentações em conferências científicas, participação em projetos científicos, outras. Este critério será avaliado a partir dos históricos académicos não oficiais, CV do candidato, e das cartas de recomendação;
  - **Subcritério A2 – Carta de Motivação (25%),** deverá descrever de forma clara as principais competências do(a) candidato(a), quais são os objetivos a atingir com o doutoramento que pretende prosseguir, e como é que o Programa CMU Portugal é a iniciativa adequada para

responder a esses objetivos.

A classificação do Critério A será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (0,40 \times A1) + (0,25 \times A2)$$

- **Critério B – Alinhamento com as iniciativas do Programa CMU Portugal (20%)**, nomeadamente o alinhamento d(a) candidato(a) com um dos projetos de investigação financiados pelo Programa CMU Portugal através das iniciativas “Large-scale collaborative research projects” ou “Exploratory Research Projects” (disponíveis [nesta página](#)) e/ou participação em outras iniciativas do Programa CMU Portugal;
- **Critério C – Alinhamento com as principais áreas de investigação do Programa CMU Portugal (15%)**, nomeadamente o alinhamento da candidatura com uma ou mais áreas de investigação do Programa CMU Portugal (mais informação [nesta página](#));

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos 5 critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = (0,65 \times A) + (0,20 \times B) + (0,15 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério C.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,50 pontos. Os candidatos que detenham a classificação mínima para atribuição de bolsa, mas que não estejam recomendados para bolsa, serão colocados em lista de espera caso um candidato melhor classificado recuse a bolsa atribuída.

## 6. AVALIAÇÃO

O processo de candidatura, seleção e admissão dos candidatos está de acordo com os procedimentos adotados pelo Departamento correspondente da Carnegie Mellon University assim como com o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (Artigo 11º). A avaliação tem como parâmetros o mérito e a motivação do candidato aferidos através da análise da documentação submetida aquando da candidatura.

Uma vez definido pelo júri de avaliação da CMU o conjunto de candidatos que reúnem as condições mínimas de elegibilidade para admissão em cada Programa Doutoral na CMU, estes candidatos serão ordenados pelo júri de avaliação do CMU Portugal tendo como objetivo a atribuição das bolsas de doutoramento e

recomendação para admissão na Universidade Portuguesa no âmbito do Programa CMU Portugal.

O júri de avaliação do Programa CMU Portugal será composto por professores afiliados a instituições Portuguesas de ensino superior parceiras do Programa CMU Portugal, assim como por professores afiliados à Carnegie Mellon University, e terá habilitações nas áreas a concurso no presente aviso. Os diretores do Programa CMU Portugal irão coordenar o júri. A composição do júri que avaliará as candidaturas é tornada pública na página da internet do Programa CMU Portugal e será divulgada logo após o período de submissão das candidaturas e antes do início da avaliação das mesmas.

O júri apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação. Para cada candidatura será produzida, pelo júri, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Todos os membros do júri, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Das reuniões do júri de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do júri;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Ficha de avaliação individual para todos os candidatos com a nota de cada critério e subcritério assim como avaliação qualitativa global;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo júri;
- Declarações de conflitos de interesse de todos os membros do júri;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

## 7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A lista de candidatos propostos para bolsa será publicada na [página](#) do Programa CMU Portugal. Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para todos os candidatos.

## 8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## **9. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT. Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- CV do candidato e orientadores;
- Plano de trabalhos;
- Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- Documento comprovativo de admissão na Carnegie Mellon University;
- Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;

- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolsheiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 10. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 11. COMPONENTES DA BOLSA

Em Portugal, os bolsheiros irão receber um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

Mais informação sobre o subsídio mensal de manutenção, contribuições para a segurança social, e outras componentes da bolsa pode ser consultada na [página da FCT](#).

O bolsheiro irá usufruir da sua bolsa em regime de dedicação exclusiva.

## 12. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

## 13. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- pareceres emitidos pelos orientadores e pelas instituições de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## 14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, MECI, FSE e da UE, conforme as normas gráficas dos programas destas entidades.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## 15. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo [Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT](#) (RBI), aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo [Estatuto do Bolseiro de Investigação](#) (EBI) aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do endereço de email [apply@cmuportugal.org](mailto:apply@cmuportugal.org).